



**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**

**Processo Administrativo nº:** 02996120/2022.

**Interessado:** Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Associação Raízes da Vida.

**Objeto da Parceria:** Execução do Projeto “Acessibilidade Digital 60+”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Raízes da Vida**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.287.774/0001-88, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria objetiva realizar o Projeto “Acessibilidade Digital 60+”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de proporcionar melhor qualidade de vida ao idoso através da inclusão digital, viabilizando o conhecimento das principais ferramentas, como computadores, notebooks, tablets e smartphones, promovendo o conhecimento tecnológico e autonomia na utilização deste recursos, ampliando suas possibilidades de comunicação e de relacionamento com a família, amigos e comunidade.

O projeto tem como público-alvo idosos a partir de 60 anos, residentes no município de Fortaleza e Região Metropolitana.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 009/2021, publicada no Diário Oficial do dia 29 de julho de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

**DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº **02996120/2022** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Acessibilidade Digital 60+”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 01 de Abril de 2022.

Sandro Camilo Carvalho

**Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna**  
**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**

